



Ministério da Educação
Universidade Federal do Amazonas
Departamento de Serviços e Benefícios Estudantis

OFÍCIO Nº 4/2025/DESB - PROAE/UFAM

Manaus, 09 de janeiro de 2025.

Departamento de Serviços e Benefícios Estudantis - PROAE

Assunto: Convocação 002/2025 - Prestação de Contas do Auxílio MATDC.

Prezados,

O Departamento de Serviços e Benefícios Estudantis, por meio da Pró-Reitoria de Assistência Estudantil (PROAE), publica a convocação 002/2025, chamando os beneficiários que receberam o auxílio MATDAC (Edital 17/2024) a prestarem entre os dias 10 a 31 de janeiro de 2025. A lista dos beneficiários que devem prestar conta segue a baixo.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Ageu Monteiro Maia Junior, Diretor**, em 09/01/2025, às 11:11, conforme horário oficial de Manaus, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufam.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2402668** e o código CRC **CB50215F**.

Avenida General Rodrigo Octávio, 6200 - Bairro Coroado I Campus Universitário
Senador Arthur Virgílio Filho, Prédio Administrativo da Reitoria (Térreo), Setor Norte -
Telefone: (92) 3305-1181 / Ramal 1795 ou 99122-8231
CEP 69080-900, Manaus/AM, desb@ufam.edu.br



UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA ESTUDANTIL

**CONVOCAÇÃO 002/2025/DESB/PROAE – PRESTAÇÃO DE CONTAS DO
AUXÍLIO MATDAC (EDITAL 17/2024).**

A UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS por meio do Departamento de Serviços e Benefícios Estudantis (DESB) vinculado à PRÓ-REITORIA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL (PROAE), vem, por meio deste, realizar a **CONVOCAÇÃO PARA A PRESTAÇÃO DE CONTAS dos beneficiários que receberam o auxílio MATDAC (Edital 17/2024)**, conforme termos e regras constantes na [Portaria 660 de 23 de setembro de 2024 \(Prestação de Contas\)](#), Edital 17/2024 e item 1 desta convocação.

Cronograma:

1 - Período para Prestação de Contas	10 a 31 de janeiro de 2025
2 - Análise da Prestação de Contas	10 de janeiro a 05 de fevereiro
3 - Ajuste de Pendências	Até 05 de fevereiro às 12 horas (Manaus)
4 - Comunicação de STATUS	Até 07 de Fevereiro, 17 horas (Manaus)

***O ajuste de pendências (período 2 do cronograma) será válido para discentes que realizaram a prestação dentro do período 01, mas que tiveram alguma inconsistência identificada.**

Local: a Implementação ocorrerá via Portal do Aluno (E-CAMPUS) no sítio ecampus.ufam.edu.br, via login e senha pessoal do aluno.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA ESTUDANTIL

Convocados Auxílio MATDAC – Prestação de Contas

Ordem	Nome	Matrícula
1	AILTON AGUIAR DA SILVA	22352116
2	NAYRA RABELO FERREIRA	22351374

1. DAS REGRAS E ORIENTAÇÕES PARA A PRESTAÇÃO DE CONTAS

1.1 A prestação de contas obedecerá ao anexo V do edital 17/2024, sendo analisada a relação material versus período cursado no período do recebimento do auxílio;

1.2 Para os auxílios que demandem emissão de nota fiscal, serão consideradas aquelas que forem emitidas após o recebimento do auxílio;

1.3 A nota fiscal deve estar no nome e CPF do (a) beneficiário (a) do auxílio, sendo proibida a compra em nome de terceiros;

1.4 Não será aceita nota fiscal emitida por fornecedor cuja natureza econômica e/ou jurídica não seja compatível com a venda e/ou fornecimento dos materiais comprados;

1.5 Não serão aceitos recibos ou qualquer outro documento com a finalidade de prestação de contas se não a nota fiscal;

1.6 A nota fiscal deverá estar legível para que não haja comprometimento da consulta no site da Fazenda ou Sefaz do Estado ao qual foi emitida, devendo constar expressamente a chave de acesso;

1.7 Objetos que não se enquadrem aos estabelecidos em edital ou resolução não serão considerados para fins de prestação de contas;

1.8 Em caso de uso não integral do valor recebido, deverá ser observada a determinação prevista no item **1.8** desta convocação;

1.9 Se na análise da prestação de contas ficar identificado o uso parcial do recurso, ficará o deferimento CONDICIONADO à devolução do valor não utilizado;



UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA ESTUDANTIL

I - Serão cobrados os valores não utilizados superiores a 5% do valor pago ao beneficiário.

1.10 O indeferimento ou a ausência da prestação de contas ensejará à instauração de processo administrativo de reposição ao erário, conforme previsão legal.

1.11 As regras e orientações constantes nessa convocação estão de acordo com a portaria 660/2024 e Edital 17/2024, e não invalidam outras regras complementares não expressas.